



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Uma nova história

LEI Nº 1.389/2023.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Esporte no Município de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Petrolândia/PE, o Programa de Incentivo ao Esporte, o qual será voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.

Parágrafo único - O órgão gestor do esporte no Município divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo de Petrolândia/PE, dentro das reais possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação anual pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

§ 1º O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com o calendário esportivo oficial.

§ 2º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao atleta contemplado, e/ou ao representante legal da agremiação, mediante documento bancário nominal e/ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

Art. 3º Além da quantia em espécie, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O valor descrito no § 1º do artigo 2º, será distribuído, conforme Decreto regulamentador a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO
FABIANO JAQUES MARQUES



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156
10.106.235/0001-16
pmpetrolandia@gmail.com
www.petrolandia.pe.gov.br





Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 17 de fevereiro de 2023.


FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.
Petrolândia, 17 de fevereiro de 2023.


Igor Nogueira Soares
Secretário de Governo

GABINETE DO PREFEITO
FABIANO JAQUES MARQUES



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156
10.106.235/0001-16
pmpetrolandia@gmail.com
www.petrolandia.pe.gov.br





PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Uma nova história

ANEXO 1 – SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Nome:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Evento:
Local:
Período de Realização:
Objetivos:
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município:
Público Alvo:
Público Estimado:
Programação do Evento:

CUSTOS ESTIMADOS DO EVENTO

VALOR TOTAL:

PATROCINADORES

VALORES CONCEDIDOS

VALOR SOLICITADO:

TIPO DE PATROCÍNIO (Art. 2º da Lei nº...)

Data:

Assinatura:

GABINETE DO PREFEITO
FABIANO JAQUES MARQUES



Praça dos Três Poderes, 141, Centro,
Petrolândia - PE, CEP 56460-000



(87) 3851-1156
10.106.235/0001-16
pmpetrolandia@gmail.com
www.petrolandia.pe.gov.br

